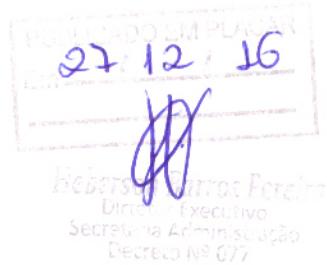




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 2.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo a liquidar dívida por meio da dação em pagamento com bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar dívida com a empresa HIDRONORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 02.964.300/0001-16, oriundo do Processo de contratação de empresa para perfuração de 02 (dois) poços artesianos, com bombas submersas, nos bairros Vila Mangues e Moia, no Distrito de Luzimangues, na Cidade de Porto Nacional-TO, por meio da dação em pagamento com bens públicos, de duas áreas, assim definidas:

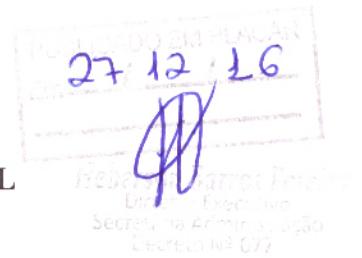
a) Uma área de 2.239,09 m², matrícula nº 58.916, do livro 02 do Cartório de Imóveis de Porto Nacional, assim descrita: “Lote de terreno urbano n. APM 14 da quadra 37 (trinta e sete) do Loteamento Orla Oeste, situado no distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional, Tocantins, com área de 2.239,09 m² (dois mil duzentos e trinta e nove metros e nove centímetros quadrados) sendo: 07,06 metros de frente, limitando com a Rua Gurupi; 40,22 metros de fundo, limitando com a Rua Cantão, 50,00 metros do lado direito, limitando com os lotes 01/17; e, 40 metros do lado esquerdo, limitando com a Rua Guaraí, e ainda um chanfro de 70,08 metros.”

b) Uma área de 2.668,21 m², matrícula nº 92.354, do livro 02 do Cartório de Imóveis de Porto Nacional, assim descrita: “O LOTE de terreno urbano REMANESCENTE e caracterizado como APM – AI 01, do Loteamento PARK DOS GIRASSOIS, distrito de Luzimangues da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com área de 2.668,21 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados). Localizados com frente para a Rua 11 e fundo para a área particular de Orivaldo Mendes Silva, com as seguintes limitações e confrontações: Ao Norte 94,93 m, Esquerda para a APM – AL 04. Ao Sul: 102,00m, Direita para a APM – AI 01. Ao Leste: 27,54 m, Fundo para a área particular de Orivaldo Mendes Silva. Ao Oeste: 27,19 m, Frente para a Rua 11.”

Parágrafo Único – As áreas foram avaliadas em R\$ 67.262,26 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) e R\$ 80.153,02 (oitenta



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos), respectivamente, sendo assim, valor total bem próximo ao da dívida que é de R\$ 147.416,75 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta da empresa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias
do mês de dezembro do ano de 2.016.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal